



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021  
BENS DE CONSUMO  
Processo Administrativo nº 0001754/2024

Termo de Referência nº SEPLAG/00022/2024

Órgão: SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Administrativa Demandante: SAAS/CPS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag/MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens						
Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ITE M0 01	10450 85	BOTINA DE SEGURANÇA, CANO CURTO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, SOLADO DE POLIURETANO, ISOLAÇÃO ELÉTRICA E ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS 37 À 44. PAR.	PAR.	90,00	79,16	7.124,40
ITE M0 02	00012 68	BOTA - MATERIAL: COURO DO CABEDAL, CANO MÉDIO, ACOLCHOADO; TIPO TRÊS GOMOS E NAP A SINTÉTICA REGIÃO DO TORNOZELO, LINGUETA EM NAPA TIPO MORCEGO; TIPO DE LINHA: 100% POLIAMIDA, Nº 36; ILHÓS/ILHÓS GANCHO LATÃO NA COR PRETA; BIQUERAS: POLIPROPILENO (PLÁSTICA); PALMILHA DE MONTAGEM: NÃO TECIDO 100% POLIESTER, AGULHADO E RESINADO ESPESURA 2,7MM; PALMILHA HEGRÊNICA: EM ACETATO ETÍLICO DE POLIVINILA (EVA), REVESTIDA DE TECIDO TRATADO COM BACTERICIDA ESPESURA DE 3MM; SOLADO: O SOLADO DEVE SER CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO BORRACHA SER, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL; TAMANHOS: NÚMEROS DE 35 A 47 (PONTO FRANCÊS); SISTEMA DE CONSTRUÇÃO: PALMILHA COSTURADA AO CABEDAL PELO PROCESSO STROBEL, TENDO O SOLADO DIRETAMENTE INJETADO AO CABEDAL; EMBALAGEM: INDIVIDUAL; CAIXA DE PAPELÃO COM INDICAÇÃO EXTERNA DA REFERÊNCIA E NUMERAÇÃO CORRESPONDENTE DO MODELO EMBALADO, NOME, LOGO MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE USO E ARMAZENAGEM, OU SACO PLÁSTICO COM TIMBRE, TIPO DO FORRO: GÁSPEA - EM SINTÉTICO NÃO-TECIDO AGULHADO	1 - PAR.	20,00	210,47	4.209,40
<b>Total (R\$):</b>						<b>105.869,54</b>

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd9be576071398c. Gerado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024.23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

Item		Itens		Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Tipo	Código	Descrição						
		LIGADO QUIMICAMENTE, DE FIBRAS, ILHOS GANCHO EM LATÃO NA COR PRETA; CADARÇO EM ALGODÃO ACHATADO, COM PONTA DE PLÁSTICA, NA MESMA COR DO CALÇADO; COMPRIMENTO: 90CM; RESISTÊNCIA MÍNIMA À TIRAGEM: 35 KGF RESISTÊNCIA MÍNIMA AO DESGASTE: 15.000 FLEÇÕES; ALONGAMENTO MÁXIMO: 20%; MATERIAL RESINADO, TERMOCONFORMADO COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,5 MM; SOLADO PRIMEIRA CAMADA (ENTRESOLA) MAIS MACIA E LEVE (DENSIDADE DE 0,40 CM3) PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; SOLADO SEGUNDA CAMADA (DENSIDADE 1,18G/CM3) É A MAIS RESISTENTE AO ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS COMPACTA. NESTA 2ª CAMADA O SISTEMA ANTIDERRAPANTE É CONSTITUÍDO DE RANHURAS ESPECIAIS DE 3MM DE ALTURA, 6MM DE LARGURA ENTRE OS DESENHOS; TAMANHO: NÚMEROS DE 35 A 47 (PONTO FRANCÊS); CAIXA: DE PAPELÃO ONDULADO COM PAREDES DUPLAS E TRIPLAS PARA EXPORTAÇÃO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE. PAR.						
ITE	1104446	CINTA ERGONOMICA LOMBAR ABDOMINAL, SUSPENSÓRIOS EM ELÁSTICO COM BAIXA DENSIDADE E AJUSTÁVEIS COM PASSADORES. ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR. BASE DO CINTO EM ELÁSTICO DE ALTA DENSIDADE E FECHAMENTO AJUSTÁVEL COM VELCRO DE MÁXIMA ADERÊNCIA. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHOS VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO. UNIDADE.		UNIDADE	700	57,07	399,49	399,49
ITE	0001260	CAPACETE - TIPO: SEGURANÇA; COR: DIVERSAS, CLASSE DE PROTEÇÃO: B; ABA: FRONTAL; SLOT DE SUSPENSÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; ACOMPANHA: ABSORVENTE DE SUOR; ESSUR: APROXIMADAMENTE 3MM, VÍDEIRA: POLICARBONATO INJETADA NA COR CRISTAL TRANSPARENTE; COÇA: MODULAR COM REFLEXÃO DE ENERGIA RADIANTE; GRAFISMO: transferi de alta qualidade não permitindo que descaçam ou se desprendam do capacete; MATERIAL: POLIETILENO; GRAU: ABSORÇÃO DE ENERGIA DE IMPACTO - ALTO; MEDIDAS: EXTERNAS 290MM (C) X 210MM (D); PESO: MÁXIMO 300 GRAMAS; TAMANHO: CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA: S - 55/56 CM; M - 57/58 CM; L - 59/60 CM; XL - 61/62 CM; DISPOSITIVO: EXTERNO PARA VENTILAÇÃO DO CASCO- 10 SALIÊNCIAS SUP DE 40 MM; (X) (M) (M) (M) (M); TELA DE PROTEÇÃO DE NYLON 2 SALIÊNCIAS FRONTAL E 2 TRASEIRAS DE 60MM (C) (X) (M) (M); TELA DE PROTEÇÃO DE NYLON; FACE INTERNA DA COÇA EM ISOPOR INJETADO; TRAVA: TRASEIRA EM PVC COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA SERVIR DE PASSANTE; CINTA: JUGULAR DE FIXAÇÃO AO QUEIXO MATERIAL SINTÉTICO PRETO, COM 19 MM DE LARGURA (CD), ANCORADA A O CASCO EM 4 PONTOS, SENDO 2 LATERAIS ESQUERDO E 2 LATERAIS DIREITO (CC); PORTA-QUEIXO: EM PVC ANTIALÉRGICO, RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE OBJETOS PONTIAGUDOS - ALTA; GRAU DE RESISTÊNCIA: INDEFORMÁVEL QUANDO EXPOSTO A INTEMPÉRIAS; REGULAGEM: DE TAMANHO; REVESTIMENTO: FACE INTERNA DA COÇA - EM ESPUMA E TECIDO DE POLIÉSTER DUBLADO E VENTILADO; TIRA: ANTISUOR E JUGULAR AJUSTÁVEL; CONFEÇÃO: TIRA DE PLÁSTICO E FIXA AO CASCO.		1 - Unidade	35	34,18	1.196,30	1.196,30
ITE	0001261	CHAPÉU - TIPO: LEGIONÁRIO; PROTEÇÃO UV -50; TECIDO: TECIDO DE NYLON, 100% POLIAMIDA; PRODUTO: COM ABA; TAMANHO: A DEFINIR; COR: AZUL; MODELO: AUSTRALIANO; BRIM: PROFISSIONAL PESADO; FORRO INTERNO: BRIM PESADO DA MESMA COR; PROTETOR: NUCA; BOTÃO: DE PRESSÃO NA ABA LATERAL PARA PRENDER A ABA; IMPRESSÃO: FRENTE E LATERAIS EM 1 COR.		1 - Unidade	60	19,62	1.177,20	1.177,20
ITE	1030122	LUVAS, CONFECCIONADA EM ALGODÃO, POLIÉSTER E TRICOTADA, COM PALMAS E DEDOS ANTIDERRAPANTES, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO ÚNICO (COM CERTIFICADO E APROVAÇÃO C.A.). PAR.		PAR.	120	2,95	354,00	354,00
ITE	1011141	LUVAS, EM RASPA DE COURO, CANO CURTO, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADOR E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NA PALMA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO GRAVADO. PAR.		PAR.	50	12,31	61,55	61,55
ITE	1060492	MASCARA DESCARTAVEL PFF3 COM VÁLVULA. UNIDADE.		UNIDADE	70	1,72	120,40	120,40
ITE	0001146	ÓCULOS - ARMAÇÃO E VISOR: CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL E HASTES TIPO ESPÁTULA. UNIDADE; PROTEÇÃO:LENTE DE POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, COM MEIA ARMAÇÃO ULTRALEVE PROPORCIONANDO UMA COBERTURA DO OLHO EXTENSA, HASTE EMBORRACHADA; VISUALIZAÇÃO:		1 - Unidade	80	5,81	464,80	464,80
				<b>Total (R\$):</b>	<b>753,77</b>	<b>105.869,54</b>	<b>105.869,54</b>	

Documento autenticado digitalmente, consulte em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO em 16/06/2024, LAMBIA.



SEPLAGCAP/2024/23966A

HASH: 546966de6f0a3d971dd8be576071388c. Gerado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd	Un.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITE M0 10	10128 81	SEM DISTORÇÃO.LENTE ANTE EMBACANTE PELO MENOS 95% DE PROTEÇÃO UVA / UVB ABSORÇÃO DE LUZ PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS FRONTAIS E CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA.	UNIDADE	40,00	1,87	74,80	74,80	
ITE M0 11	00012 59	PROTECTOR SOLAR - APRESENTAÇÃO: FRASCO ENTRE 100 A 120 ML; TIPO: HIPOALÉRGICO; PROTEÇÃO: FPS 50.	1 - FRASCO	130,00	0,00	0,00	0,00	
ITE M0 12	00011 87	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA - TAMANHO P,M,G,GG,XG; MATERIAL: 100% ALOODÃO, BRIM; COR: CINZA COM FAIXA RETROREFLETIVA NA COR AMARELA ESVERDEADO ESFLORECENTE; POSIÇÃO DA FAIXA: HORIZONTAL; LARGURA: 5 CM; CAMISA: COM BOLSO FRONTAL, MAGA LONGA, SEM BOTÕES E COM FAIXAS REFLETIVAS NO ABDÔMEN E NAS MANGAS; CALÇA: COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS, CINTURA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE EM MALHA PIQUET, COM FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS; COEFICIENTE DE REFLEXÃO (RA): 400 CD/L X/M2 (MÍNIMO ESPECIFICADO NA ABNT NBR 15292: 350 CD/L X/M2).	1 - CONJUNTO	100,00	151,49	15.149,00	15.149,00	
ITE M0 13	11037 26	AVENTAL PARA PROFISSIONAIS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO OU TNT, COM MANGA LONGA, GRAMATURA MÍNIMA 40GR, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MARCA, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. PACOTE.	PACOTE	00,00	33,96	33.960,00	33.960,00	
ITE M0 14	11031 92	LUVAS DE SEGURANÇA PARA AS MÃOS CONFECCIONADA EM NITRILA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM, SEM REVESTIMENTO INTERNO, COM RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, TAMANHO G (9). DE ACORDO COM AS NORMAS: EN 374-1:2016, AGENTES QUÍMICOS TIPO A, DESEMPENHO: AFKLMPT; E EN 388:2016, AGENTES MECÂNICOS, DESEMPENHO MÍNIMO: 0-4102X. INDICADA PARA TRABALHOS GERAIS LEVES E MÉDIOS. COM NÚMERO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PAR.	PAR	35,00	32,26	1.129,10	1.129,10	
ITE M0 15	11039 66	LUVAS DE SEGURANÇA PARA AS MÃOS CONFECCIONADA EM NITRILA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM, SEM REVESTIMENTO INTERNO, COM RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, TAMANHO M (8). DE ACORDO COM AS NORMAS: EN 374-1:2016, AGENTES QUÍMICOS TIPO A, DESEMPENHO: AFKLMPT; E EN 388:2016, AGENTES MECÂNICOS, DESEMPENHO MÍNIMO: 0-4102X. INDICADA PARA TRABALHOS GERAIS LEVES E MÉDIOS. COM NÚMERO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PAR.	PAR	35,00	32,26	1.129,10	1.129,10	
ITE M0 16	11031 93	LUVAS DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM NITRILA, SEM PÔ, SUPERFÍCIE LISA COM PONTA DOS DEDOS TEXTURIZADAS OU MICROTENTURIZADAS, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G (9) OU M (8), INDICADO PARA TRABALHOS LEVES, COMO SERVIÇOS DE SAÚDE. COM NÚMERO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	CAIXA	500,00	39,32	19.660,00	19.660,00	
ITE M0 17	11039 68	LUVAS DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM NITRILA, SEM PÔ, SUPERFÍCIE LISA COM PONTA DOS DEDOS TEXTURIZADAS OU MICROTENTURIZADAS, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M (8), INDICADO PARA TRABALHOS LEVES, COMO SERVIÇOS DE SAÚDE. COM NÚMERO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	CAIXA	500,00	39,32	19.660,00	19.660,00	
			Total (R\$):	753,77		105.869,54	105.869,54	

1.2. O custo estimado total da contratação é de de R\$105.869,54 (cento e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd8be576071380c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024.23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>



Documento autenticado digitalmente, conforme em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 20/06/2024, LAMBDA.

GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

Considerando que o quantitativo atenderá dois grupos de servidores, os engenheiros civis e equipe de apoio quem trabalham na reforma e manutenção da secretária, deste modo os materiais são específicos para garantir a segurança durante as obras, conforme legislação vigente.

O outro grupo de servidores manuseiam documentos antigos, e trabalham expostos as riscos biológicos, deste modo, os materiais são específicos para o manuseio de documentos antigos, em conformidade com a legislação.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões:

Possuem características padronizadas e facilmente identificáveis no mercado, com marcas e modelos de referência, as características dos EPI's são definidas por normas técnicas nacionais e internacionais, como a ABNT NBR 16.325:2014 e a ISO 13688: 2013. Os EPI's devem atender a requisitos objetivos de qualidade, segurança e desempenho, conforme normas técnicas, além disso, existem diversos fornecedores no mercado que oferecem EPI's com as características da presente demanda.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: BENS DE CONSUMO (NÃO PATRIMONIÁVEIS)

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 d Lei Federal nº

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd9be576071398c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024-23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

14.133/2021.

2.2. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para atender as necessidades dos servidores no desempenho de suas funções, com vistas à proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho. A aquisição dos EPIs se faz necessária para atender às normas de Segurança e Saúde do Trabalho, em especial à Norma Regulamentadora 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego. A NR-6 determina que a empresa é responsável por fornecer aos seus colaboradores EPIs adequados aos riscos existentes no ambiente de trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste em cinco etapas:

1. Aquisição;
2. Armazenamento e Conservação;
3. Monitoramento e Avaliação;
4. Descarte.

1 - Aquisição:

HASH: f46966de6f0a3d971dd9be576071388c. Junçado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024-23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA

Documento autenticado digitalmente, validade em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>, assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO em 20/06/2024, LABDA, PARCELADA AMREDA em 14/06/2024, ELIANE ROSA FERREZ DE ALBUQUERQUE em 17/06/2024, RAFAEL BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 20/06/2024.

GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSOSECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

- **Análise de Riscos:** Identificação dos perigos e riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho. Avaliação da frequência e severidade dos riscos. Determinação dos EPIs necessários para mitigar os riscos a um nível aceitável.
- **Seleção do EPI:** Consideração do tipo de risco, da atividade a ser desenvolvida, das características do trabalhador e das normas técnicas aplicáveis. Priorização de EPIs que ofereçam o mais alto nível de proteção e conforto para o trabalhador.
- **Compra do EPI:** Aquisição de EPIs de fornecedores qualificados e certificados. Verificação da qualidade dos EPIs e da conformidade com as normas técnicas. Negociação de preços e prazos de entrega.

## 2 - Armazenamento e Conservação:

- **Local adequado:** Armazenamento em local seco, fresco e ventilado, protegido da luz solar direta e de intempéries. Segregação de EPIs por tipo de material e risco. Controle de acesso ao local de armazenamento.
- **Inspecção e Manutenção:** Realização de inspeções periódicas para verificar a integridade dos EPIs. Reparo ou substituição de EPIs danificados ou desgastados. Limpeza e higienização dos EPIs de acordo com as instruções do fabricante.
- **Controle de Estoque:** Monitoramento do estoque de EPIs para garantir a disponibilidade dos equipamentos. Definição de pontos de pedido e reposição de estoque. Registro de entrada e saída de EPIs.

## 3 - Monitoramento e Avaliação:

HASH: f46966de6f0a3d971dd9be576071398c. Junçado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024-23966A

Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS -  
20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA

Documento autenticado digitalmente, válido em <http://autenticar.mt.gov.br/signet/validar/validarDocumento?hash=50f0800d80c28e7e97515>, por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO em 20/06/2024, LUBA.



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

- *Monitoramento do uso dos EPIs:* Observação do uso dos EPIs pelos trabalhadores no ambiente de trabalho. Identificação de problemas e falhas no uso dos EPIs. Implementação de medidas corretivas para garantir o uso correto dos EPIs.
- *Avaliação da efetividade dos EPIs:* Análise da frequência e severidade dos acidentes de trabalho. Investigação dos acidentes para identificar falhas na proteção proporcionada pelos EPIs. Realização de ajustes na seleção e utilização dos EPIs para melhorar sua efetividade.

4 - Descarte:

- *Descarte adequado dos EPIs:* Seguir as normas e procedimentos específicos para o descarte de cada tipo de EPI. Descartar os EPIs danificados, vencidos ou que não oferecem mais proteção adequada. Preservar o meio ambiente durante o processo de descarte.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, tendo em vista, que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd8be576071388c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024.23866A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA

Documento autenticado digitalmente, conforme <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311> Identificador Único do Documento: 18220568-9311. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO em 20/06/2024, LAUDA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1. Economia de energia;
- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3. Economia de água; e
- 6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Requisitos Técnicos:

- Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Em conformidade com as normas da ABNT pertinentes;
- Fabricados com materiais de alta qualidade e resistência;
- Possuir ergonomia adequada ao usuário;
- Ser confortáveis e de fácil utilização;
- Acompanhar manual de instruções de uso e conservação.

6.3. Amostra e/ou prova de conceito:

6.3.1. Na presente contratação será exigida amostra e/ou prova de conceito, para os itens 14 e 15 da tabela de especificação, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

- Exigir a apresentação de certificados de aprovação em testes realizados por laboratórios credenciados.

HASH: f46966de6f0a3d971dd8be576071388c. Juntado em 20/06/2024 15:22:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024.23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSOSECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

- Solicitar a ficha técnica do EPI com todas as informações sobre o material, construção e desempenho.
- Ofertar EPI que possua o Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTb). Com a posse do número do Certificado de Aprovação, poderá ser verificado no site: <https://consultaca.com/> as especificações de cada EPI's, e com isso ver se o produto corresponde às descrições solicitadas na tabela da TR.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

## 7.1. Prazo de execução

7.2. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## 7.6. Local de execução.

7.7. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias, contados à partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, que será feita sobre demanda, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd9be576071398e. Junçado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024-23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

7.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoarifado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, localizado no Centro Político Administrativo, Rua C, Bloco III - Cuiabá/MT - CEP 78.049-005, de segunda feira a sexta feira no horário de 08h às 11h, e de 14h às 17h, telefone (65) 3613-3722.

**7.9. Forma de execução.**

7.10. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.11. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.13. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.14. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.15. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.16. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd8be576071388c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024.23868A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

7.17. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.18. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.19. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 9. *Fiscalização Contratual* e 10. *Critério de Medição e Pagamento*, deste termo de referência.

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

8.2.1. As comunicações entre a Seplag/MT e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas via telefone, whatsapp ou e-mail, devendo ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente.

8.2.2. O preposto deverá ser designado pelo contratado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd8be576071388c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



Documento autenticado digitalmente, consulte em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/signature/validarDocumento?chave=549f0800d80c02f0e935>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 16/06/2024, LAURA PARCELA ABRÉIA em 16/06/2024, ELANE ROSA FERREIRA DE AQUINO em 17/06/2024, RAQUEL BEZERRA RUIFARRE em 20/06/2024.



SEPLAGCAP/2024.23868A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

### 9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd8be576071388c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024.23866A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos,

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd9be5760713980. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



Documento autenticado digitalmente, validade em [http://autenticacao.seplag.mt.gov.br/significado/mbr/significadoDocumentoFiscaliza\\_Sig/00022/REFERENCIAL\\_TERMO\\_DE\\_REFERENCIA\\_ANALISTA\\_DESENV\\_ECON\\_SOCIAL\\_L\\_10050\\_CPS\\_20062024](http://autenticacao.seplag.mt.gov.br/significado/mbr/significadoDocumentoFiscaliza_Sig/00022/REFERENCIAL_TERMO_DE_REFERENCIA_ANALISTA_DESENV_ECON_SOCIAL_L_10050_CPS_20062024), PARCELA 01/01 em 14/06/2024, ELABORADO POR: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 14/06/2024, LUBIA.



SEPLAGCAP/2024-23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>









SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

(Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd9be576071398c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024-23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd8be576071398c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



Documento autenticado digitalmente, verifique em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/signatura/validar> ou em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/signatura/validar>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 20/06/2024, LAUBA. PARCERIA JURÍDICA em 17/06/2024, RAFAEL BEZERRA RUIBARRI em 20/06/2024.



SEPLAGCAP/2024.23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>







SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd9be576071398c. Juntado em 20/06/2024 15:22:24 por MAYARA OZÓRIO.



Documento autenticado digitalmente. Valida em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/signet/validar/11/06/2024/15:22:24/18220568-9311>.  
PARCELA AMBIDA em 14/06/2024, ELABORADA POR FERNANDA DE ALBUQUERQUE em 17/06/2024, BASTIEN BEZERRA GOMARINI em 20/06/2024.



SEPLAGCAP/2024-23986A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSOSECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

LG = .....

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = .....

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = .....

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir as obrigações contratuais, evitando contratemplos durante a execução do contrato.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

HASH: f46966de6f0a3d971dd8be576071398c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024-23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

**11.6. Habilitação técnica:**

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: segurança jurídica, garantia de qualidade e proteção do interesse público.

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional junta comercial, em plena validade.

11.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.4.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.4.2.1. Apresentar certidões de participação em licitações para fornecimento de EPIs, nos últimos 5 anos, com indicação do objeto, valor e resultado.

11.6.4.2.2. Fornecer comprovações de habilitação em licitações para fornecimento de EPIs similares aos licitados.

11.6.4.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.4.4. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta

HASH: f46966de6f0a3d971dd8be576071388c. Juntado em 20/06/2024 15:02:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024/23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, em 20/06/2024, às 15:02:24, por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO em 20/06/2024, LAMBA. Autenticado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO em 20/06/2024, LAMBA.



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.4.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.4.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.4.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.6.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.5. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.6.7. Prova de atendimento aos requisitos técnicos previstos na Norma Regulamentadora NR6 da ABNT.

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd9be576071398c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024-23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd8be576071398c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024.23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

#### 14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, tendo em vista, que não é viável para a administração pública, pois pode haver prejuízo da economicidade do processo licitatório e gerar insegurança jurídica.

#### 15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

15.3. O certame licitatório está dividido por itens, com quantidades solicitadas, conforme quantidade prevista neste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas

HASH: f46966de6f0a3d971dd8be576071388c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024.23868A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços. Na proposta também deverá vir o número do Certificado de Aprovação (CA), para os itens 14 e 15 da tabela de especificação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Gestora: 0001

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: Bens de Consumo

Fonte de despesa: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.024

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício
0001 11101 0412203620079900	33903024	15000000	0,00	2024
Custo total estimado (R\$): 0,00				

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que o material poderá apresentar defeitos de fabricação, necessitando que seja feita a substituição dos produtos.

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd8be576071388c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024.23866A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

17.6. A garantia abrange o fornecimento de assistência técnica para os produtos. A assistência técnica pode oferecer serviços como:

- Orientações sobre o uso e manutenção do EPI;
- Reparo de defeitos.

17.7. Na hipótese de reparou ou troca, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização dos itens 1,2,3 e 4 da tabela de especificação, em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a parti da data de retirada dos bens das dependências da Administração Pública pelo contratado.

17.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.10. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd9be576071398e. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



Documento autenticado digitalmente, consulte em <http://autenticacao.seplag.mt.gov.br/signet/validar/11/00022/2024>, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 17/06/2024, RAFAEL BEZERRA GOMES em 20/06/2024.



SEPLAGCAP/2024-23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

**18. PAGAMENTO**

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

OU

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd8be576071388c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024.23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSOSECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

- 18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10.A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura,

HASH: f46966de6f0a3d971dd9be576071398e. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024-23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2024.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd8be576071398c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024.23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA

Documento autenticado eletronicamente, consulte em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>. Identificado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO em 20/06/2024, LAUDA.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## 21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd9be576071398c. Juntado em 20/06/2024 15:22:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024.23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

- 21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd8be576071388c. Juntado em 20/06/2024 15:02:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024-23868A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA

Documento autenticado digitalmente, conforme: <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>. Identificado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO em 20/06/2024, LAUDA.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

- 22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd9be576071398e. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024-23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>



Documento autenticado digitalmente, válido em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>, por MARIANA CAROLINE MIRANDA OZORIO em 16/06/2024, LABDA. PARCELADA ABRILDA em 16/06/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 17/06/2024, RAQUEL BEZERRA GOMES em 20/06/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

- 22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
  - 22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
  - 22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
  - 22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
  - 22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
  - 22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd8be576071398c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024.23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>



Documento autenticado digitalmente, verifique em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO em 20/06/2024, LAMBIA.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

- demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado,

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd9be576071398e. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024-23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**24. GARANTIA CONTRATUAL**

24.1. A contratação conta com garantia de execução, tendo em vista que a aquisição de material de EPI se mostra como medida fundamental para assegurar a qualidade dos produtos, resguardar a segurança e saúde dos trabalhadores e garantir o fiel cumprimento do contrato, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**25. SUBCONTRATAÇÃO**

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, visando garantir a proteção da saúde e a segurança dos trabalhadores, evitar a responsabilização da Administração Pública e garantir o cumprimento das normas legais e contratuais.

**26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

**27. SANÇÕES**

27.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd9be576071398c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024-23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

27.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, e o artigo 10º da Lei nº 14.186/2011, sob o protocolo de autenticação nº 18220568-9311, emitido em 20/06/2024, às 16:25:29, pelo usuário MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO em 20/06/2024, LAMBA.



SEPLAGCAP/2024.23966A

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd8be576071388c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZORIO.



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

determinantes da punição.

27.4.1. A sanção prevista no item 27.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

27.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

27.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

27.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

27.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa,

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd8be576071388c. Juntado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP2024.23868A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

consequentemente:

- I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE.
- II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.
- III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.
- 28.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 28.12. Norma Regulamentadora NR-6.

HASH: f46966de6f0a3d971dd8be576071388c. Juntado em 20/06/2024 15:22:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024.23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSOSECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024**29. PÚBLICO ALVO**

29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento dos servidores que atuam nas áreas da construção, em especial os engenheiros, bem como as demais pessoas que trabalham nesses locais, e também atenderá aos servidores que exercem atividades em meio a riscos biológicos oriundos de documentos antigos.

29.2. A demanda foi quantificada considerando os objetivos desta contratação, para auxiliar na saúde e segurança do trabalhador, aumentando a eficiência operacional.

**30. ANEXOS**

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

30.2. Pesquisa de Preço

Cuiabá/MT, 14/06/2024.

Elaborado por:

Mayara Caroline Miranda Ozório

Analista de Desenvolvimento Social e Econômico

Coordenadoria de Patrimônio e Serviços - CPS

De acordo:

Laura Aparecida de Almeida

Coordenadoria de Patrimônio e Serviços - CPS

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO****1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

HASH: f46966de6f0a3d971dd9be576071398e. Junçado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024-23966A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00022/2024

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEPLAG/00022/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº SEPLAG/00022/2024, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 14/03/2024

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Documento autenticado digitalmente, validade em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/signet/validar/validarDocumento?Processo=5097/0001754/2024>, assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO em 14/06/2024, LUBIA, MARCELA AMREDA em 14/06/2024, ELIANE ROJA PEREIRA DE ALBUQUERQUE em 17/06/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 20/06/2024.

HASH: f4696d6e6f0a3d971dd9be576071398e. Junçado em 20/06/2024 15:32:24 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP/2024-23986A



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 20/06/2024 às 16:25:29.  
Documento Nº: 18220568-9311 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18220568-9311>

SIGA



**ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00022/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG -- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**

**Onde se lê:**

**2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Leia-se:**

**2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

**Onde se lê:**

**24. GARANTIA CONTRATUAL**

24.1. A contratação conta com garantia de execução, tendo em vista que a aquisição de material de EPI se mostra como medida fundamental para assegurar a qualidade dos produtos, resguardar a segurança e saúde dos trabalhadores e garantir o fiel cumprimento do contrato, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Leia-se:**

**24. GARANTIA CONTRATUAL**

Está cláusula foi retirada do Termo de Referência.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2024.

**Mayara Caroline Miranda Ozório**  
Analista Desenvolvimento Econômico e Social  
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

**Laura Aparecida de Almeida**  
Coordenadora de Patrimônio e Serviços em substituição  
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

